

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Conselheiros e Administradores

Associação Mário Penna

1) Examinamos o balanço patrimonial da Associação Mário Penna, em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do superávit, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e dos valores adicionados correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2) Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e a financeira da Associação Mário Penna em 31 de dezembro de 2008, o superávit de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e valores adicionados nas operações referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4) Conforme nota explicativa nº1, a Associação, por meio de escritura pública, instituiu a Fundação Mário Penna, dotando-a com o patrimônio inicial representado por equipamentos e imóveis no valor de R\$ 24.630.283. A Fundação Mário Penna tinha como objetivo estatutário suceder a Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna em todos seus direitos e obrigações. Entretanto, passados oito anos de sua instituição, a Fundação Mário Penna não conseguiu preencher os requisitos jurídico-legais para a fruição da sua imunidades e isenções tributárias que beneficiam a Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, em especial o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. Considerando que a imunidade e as isenções tributárias são indispensáveis para a sustentabilidade das atividades assistenciais prestadas pelo complexo Mário Penna, o Conselho Curador da Entidade Fundação Mário Penna, em agosto de 2007, deliberou pela incorporação dos ativos e passivos da Fundação, pela Associação, cujas medidas legais estão em andamento junto às esferas judiciais competentes. Adicionalmente, conforme descrito na nota explicativa nº 9, em março de 2008 a administração contratou escritório de advocacia especializado em propriedade imobiliária, que concluiu que os bens imóveis doados pela Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna em 27/04/2000, onde atualmente estão instalados os hospitais Mário Penna e Luxemburgo, não poderiam ter sido objeto de doação, tendo em vista cláusulas de inalienabilidade constantes nas escrituras destes imóveis. Diante do parecer jurídico e do fato de que a Associação Mário Penna está na posse e uso desses bens, a administração da Fundação Mário Penna procedeu à transferência dos imóveis registrados em seu ativo fixo para a sua instituidora no montante de R\$22.810.595. Dessa forma, a Administração espera concluir o processo de sucessão no transcorrer dos próximos exercícios.

5) Anteriormente, auditamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício sobre as quais emitimos parecer sem ressalva e tratava em parágrafo de ênfase o mesmo assunto descrito no parágrafo 4. Conforme mencionado na nota explicativa 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo de 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC - 13 - Adoção Inicial da Lei nº11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08. Entretanto, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, inexistem ajustes relevantes que pudessem afetar a comparabilidade dos exercícios.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2009

Antônio de Pádua Soares Pelicarpó / Sócio-contador

CRC 1MG027739/O-3

BDO Trevisan Auditores Independentes

CRC 2SP013439/O-5